

AUTÓGRAFO Nº 047-2020
REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 003/2020 APOSTO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2020

Autoria do Projeto: Vereador Vítor Bini Teodoro

Dispõe sobre a modificação do art. 176 e parágrafo único da Lei Complementar nº 02/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu Paulista.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista FAZ SABER que a Câmara Municipal **REJEITOU o Veto Total nº 003/2020**, sendo mantido na íntegra o texto aprovado do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, o qual deverá ser promulgado no prazo estabelecido no art. 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 176 e seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 – O servidor portador de diploma universitário de graduação, de pós-graduação “lato sensu”, “stricto sensu” (mestrado ou doutorado), terá direito ao adicional universitário, pago a título de estímulo e aperfeiçoamento ao seu trabalho.

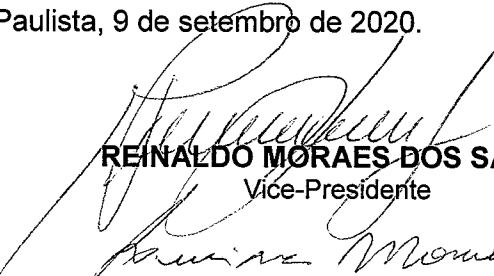
Parágrafo único. Só terão direito ao adicional de nível universitário aqueles servidores cujo cargo não tenha como pré-requisito o ensino superior, ou que tenha comprovada a realização de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado pertinente a sua área de atuação, permitida sua concessão uma única vez.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de setembro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete